



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Estado do Paraná – Palácio São José  
Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                               |                                      |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025</b><br><b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025</b><br><b>PROCESSO Nº 23012/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                               |                                      |                               |
| <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                               |                                      |                               |
| <b>14h:00min do dia 08/08/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                               |                                      |                               |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                               |                                      |                               |
| Aquisição de ÓLEO HIDRÁULICO E AFINS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |                               |                                      |                               |
| <b>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                               |                                      |                               |
| R\$ 304.469,50 (Trezentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                               |                                      |                               |
| <b>Legislação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Registro de Preços</b>  | <b>Instrumento Contratual</b> |                                      | <b>Critério de Julgamento</b> |
| 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sim                        | Nota de Empenho/Contrato      |                                      | MENOR PREÇO                   |
| <b>Licitação Exclusiva ME/EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Reserva Cota ME/EPP</b> | <b>Vistoria</b>               | <b>Exige Amostra ou Demonstração</b> | <b>Modo de Disputa</b>        |
| Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sim                        | Não                           | Sim                                  | Aberto                        |
| <b>Pedido de Esclarecimento e Impugnações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                               |                                      |                               |
| Até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura da sessão pública, para os endereços eletrônicos: <a href="mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br">cpl@paranagua.pr.gov.br</a> e <a href="mailto:luciane.chiarelli@paranagua.pr.gov.br">luciane.chiarelli@paranagua.pr.gov.br</a> e <a href="mailto:luciane.chiarelli@gmail.com">luciane.chiarelli@gmail.com</a> ou demais condições do Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                               |                                      |                               |
| <b>Observações Gerais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                               |                                      |                               |
| <p>O pregão será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações: <a href="http://www.licitacoes-e2.bb.com.br">www.licitacoes-e2.bb.com.br</a> do Banco do Brasil S/A, para o recebimento de propostas, abertura, disputa de preços e demais atos;</p> <p>O edital está disponível para download sítio eletrônicos: <a href="http://www.paranagua.pr.gov.br">www.paranagua.pr.gov.br</a> (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), <a href="http://www.licitacoes-e2.bb.com.br">www.licitacoes-e2.bb.com.br</a> (Novo licitações-e) e <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> (Portal Nacional de Contratações Públicas);</p> <p>Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Luciane Chiarelli Magalhães e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 798/2025.</p> <p>E-mail: <a href="mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br">cpl@paranagua.pr.gov.br</a>; <a href="mailto:luciane.chiarelli@paranagua.pr.gov.br">luciane.chiarelli@paranagua.pr.gov.br</a> e <a href="mailto:luciane.chiarelli@gmail.com">luciane.chiarelli@gmail.com</a></p> <p>Telefones: (41) 3721-1810</p> <p>Endereço: Rua Júlia da Costa, nº 322 – CEP 83203-060, Paranaguá / Paraná</p> <p>O atendimento será feito das 08h00min às 11h e das 13h00min às 18h, dias úteis, horário de Brasília – DF.</p> |                            |                               |                                      |                               |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

**COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

- 1) PREÂMBULO
- 2) DO OBJETO
- 3) DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 5) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 6) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7) DO CREDENCIAMENTO
- 8) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 9) DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 11) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12) CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 13) DA NEGOCIAÇÃO
- 14) DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 15) DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16) DAS AMOSTRAS
- 17) DA HABILITAÇÃO
- 18) DOS RECURSOS
- 19) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 20) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
- 22) DA ENTREGA
- 23) INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 24) GARANTIA CONTRATUAL
- 25) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 26) REVISÃO DOS PREÇOS
- 27) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 28) DAS SANÇÕES
- 29) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 30) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 31) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 32) CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 33) MEDIDAS ACAUTELADORAS
- 34) FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 35) DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE À HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**PROCESSO Nº 23012/2025**

**1. PREÂMBULO**

1.1. **O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, através da **Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Licitações e Suprimentos**, por intermédio do pregoeiro nomeado através de Decreto nº 908/2025, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO no sistema Registro de Preços, visando a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO E AFINS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, que será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, no que couber, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto 4319/2023, demais normas em vigor que regem a espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1.2.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) designado(a) por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e2", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br), conforme datas e horários definidos:

|                                                 |                                  |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA<br>DA SESSÃO PÚBLICA | <b>14:00 H DO DIA 08/08/2025</b> |
| MODO DE DISPUTA                                 | <b>ABERTO</b>                    |

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 23:59 horas do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 6 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), e [luciane.chiarelli@paranagua.pr.gov.br](mailto:luciane.chiarelli@paranagua.pr.gov.br) e [luciane.chiarelli@gmail.com](mailto:luciane.chiarelli@gmail.com). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Governo –





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas nos dias úteis, e disponíveis para download no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Transparência – Licitações Municipais.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO E AFINS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em 06 (seis) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da lei 14.133/2021.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor total máximo estimado é de **R\$ 304.469,50** (Trezentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo:

**LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP- TABELA 01**

| Item | Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade | Unit R\$ | Total R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-----------|
| 1    | ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 HVLP, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ELEVADO ÍNDICE DE VISCOSIDADE FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS OU DE CONSTRUÇÃO DE MÉDIO OU GRANDE PORTE, OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO. COM classificações DE DESEMPENHO: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. <b>BALDE DE 20 LITROS.</b> | 150        | 339,53   | 50.929,50 |
| 2    | ÓLEO PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, COMANDO FINAL, CONVERSORES DE TORQUE, SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS CATERPILAR E CAIXAS DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE DIVERSAS MARCAS. DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 30, ATENDE AOS SEGUINTE NÍVEIS DE DESEMPENHO:<br><input type="checkbox"/> ALLISON C-4 (10W e 30) <input type="checkbox"/> CATERPILLAR TO-4 (todos os graus) <input type="checkbox"/> KOMATSU KES 07.868.1. <b>BALDE DE 20 LITROS</b>                                                                           | 100        | 598,77   | 59.877,00 |
| 3    | FLUIDO SINTÉTICO ORGÂNICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PRODUTO ORGÂNICO PRONTO PARA USO, NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO. ATUA COMO INIBIDOR DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 24         | 483,00   | 11.592,00 |





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |          |           |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-----------|
|   | CORROSÃO, ANTICONGELANTE E ANTIFERVURA. INDICADO COMO REFRIGERANTE EM SISTEMAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES. ATENDENDO AS NORMAS GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSSM97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D4340 E NBR 14261 TIPO A. <b>CAIXA COM 24 EMBALAGEM DE 01 LITRO.</b>                                                                   |    |          |           |
| 4 | GRAXA – NLGI 2, EP 2 BASE DE LÍTIO, GRAXA DE LÍTIO, COM EXTREMA PRESSÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, LUBRIFICAÇÃO DE MANCAIS E ROLAMENTOS MESMO QUANDO SUBMETIDOS A CARGAS VIBRACIONAIS SEVERAS, RECOMENDADA PARA USO NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -30°C ATÉ + 120°C (MÁX.+130°C). • DIN 51502 KP2K-30 • ISO 12924 L-XC(F)CHB2. <b>BARRIL COM 170 KILOS.</b> | 10 | 7.810,00 | 78.100,00 |

**COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI – TABELA 02**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-----------|
| 05   | ÓLEO HIDRÁULICO ATF 100% SINTÉTICO FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SINTÉTICOS E ADITIVOS DE ALTA PERFORMANCE. PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS PESADOS, COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS APROVADO DE ACORDO COM AS especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55. 6336. XX; VOLVO 97341(AT101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 17C, 20B, 25B. <b>BALDE DE 20 LITROS</b> | 37         | 693,14         | 25.646,18 |

**COTA PARA TODOS- TABELA 03**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | TOTAL             |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|-------------------|
| 06   | ÓLEO HIDRÁULICO ATF 100% SINTÉTICO FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SINTÉTICOS E ADITIVOS DE ALTA PERFORMANCE. PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS PESADOS, COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS APROVADO DE ACORDO COM AS especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55. 6336. XX; VOLVO 97341(AT101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 17C, 20B, 25B. <b>BALDE DE 20 LITROS</b> | 113        | R\$ 693,14       | R\$ 78.324,82     |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            | <b>TOTAL R\$</b> | <b>304.469,50</b> |

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por item, conforme descrito nas tabelas acima constante:

3.2.1. Administração opta pela não adoção do Orçamento Sigiloso

3.3. A competição se dará por **menor preço do lote**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de **desclassificação**.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

| <b><u>SECRETARIA</u></b>                       | <b><u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u></b> |
|------------------------------------------------|------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP | Referência: 616 – Vínculo: 1.510   |

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.
- 4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.3 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 23:59 horas do 3º(terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), e [luciane.chiarelli@paranagua.pr.gov.br](mailto:luciane.chiarelli@paranagua.pr.gov.br) e [luciane.chiarelli@gmail.com](mailto:luciane.chiarelli@gmail.com)

5.3. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.







**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1 Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.6. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos







**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

- d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f)** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.7. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| <b>7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E2</b> |
|---------------------------------------------------------|

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 8.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br), opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## 9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br), a partir da liberação do Edital, até as 14h00 do dia 08 de agosto de 2025, horário de Brasília-DF.

9.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O licitante deverá registrar normalmente a sua proposta para cada um dos itens/lotos.

10.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A partir das 14h00 horas do dia 08 de agosto de 2025, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

11.4. Após a sessão de disputa, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES</b> |
|------------------------------------|

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas eletrônicas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance. Após a fase de disputa o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo (total), em moeda corrente nacional (R\$).

12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

12.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.3. A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

12.4. A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES, DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, SERÁ DE DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOUVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, INCLUSIVE NO CASO DE LANCES INTERMEDIÁRIOS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

12.5. NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDADA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.7. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$1,00 (Hum) real.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Plataforma licitacoes-e2.bb.com.br

12.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** te, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art 60 da lei 14133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.16. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

**12.20. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**

**13. DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

14.1. O Licitante arrematante deverá encaminhar em **formato eletrônico**, a **PROPOSTA ESCRITA** (atualizada conforme valor do lance final) **e os documentos referente à HABILITAÇÃO**, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA LICITAÇÕES-E2.BB.COM.BR, em **campo próprio** do sistema, no prazo de até 24 (**Vinte e quatro**) horas, a contar do encerramento da disputa, com proposta adequada conforme valor ofertado no lance e após a negociação realizada, o valor final não deverá ultrapassar o máximo fixado no edital, acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.1.1 Em caso de necessidade do envio do original ou qualquer processo de cópia autenticada, por Correios ou equivalente, os quais deverão ser entregues no Departamento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte a solicitação formal no chat de mensagens do sistema eletrônico, deverá ser entregue em envelope fechado ou lacrado, indicando na sua parte frontal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
SUPRIMENTOS, RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322 – CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –  
CEP: 83203-060,  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025  
(A/C: Luciane Chiarelli Magalhães)

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e







**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone/fax e pessoa de contato, Inscrição Estadual, e se possível, indicação de um endereço eletrônico (e-mail);
- b) Preços unitários e o global, por item, na forma do subitem 14.2.2 deste instrumento. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, licenças, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Prazo de execução para entrega do material de acordo com o contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- f) É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais” ou de qualquer outra forma no sistema eletrônico, antes da fase de lances.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita a ser enviada após ser declarado vencedor:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

**15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.







**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

15.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura do Município de Paranaguá.

15.6. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.7. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.9. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

e) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

15.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no ARTIGO 59 inciso IV da Lei 14133/2021.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**16. DAS AMOSTRAS**

16.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar catálogo ou amostras do produto, demonstrando que o produto ofertado atende as necessidades exigidas pelo Município de acordo com o ETP.

**17. DA HABILITAÇÃO**

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples a qual será autenticada por servidor municipal mediante apresentação da via original.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.6. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Comprovação de ME ou EPP;

17.6.6 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

17.7.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, nela constando o seu prazo de validade. Não constando o prazo de validade na certidão, serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

17.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

**17.7.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

17.7.3. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

17.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

17.7.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

17.7.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.7.7. A empresa licitante constituída no exercício social vigente, ou seja, com menos de 1 (um) exercício financeiro de atividade, deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.7.9. A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

17.7.10. A comprovação do capital social deverá feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

17.7.11. A fixação do percentual no limite legal de 10% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, estabelecido pelo artigo 69, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21, decorre dos riscos que a inexecução do contrato poderá acarretar para a Administração, considerados, entre outros fatores, o valor total do contrato, o prazo de execução dos serviços/obras, o tempo de duração do contrato e a essencialidade do objeto da licitação.

17.8. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.9.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 18.6, 18.7 e 18.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente,





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, de 40% do volume contratado, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento do objeto deste Edital. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo; devendo constar como parcela de maior relevância e valor significativo os itens 03 e 04 do edital.

17.14. Documentação complementar:

17.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

17.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo VII do edital.

17.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

17.17.1 – Conforme Art. 64. Da lei 14133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.







**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**18. DOS RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR. O Pregoeiro deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

18.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

**19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

19.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

19.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

**20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo III do presente Edital.

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.08, assim como a documentação complementar (documentos exigidos no item 17.14), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e quantitativo registrado desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

20.11 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões como definidas no §4º do artigo 298 do Decreto 4319/2023:

I - o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

hipóteses previstas no §4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**21. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

21.1 O Produto será recebido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, pelos servidores efetivos Paulo Cesar de Souza, matrícula 11656 e Alessandro Ari Marinho, matrícula 11532, devidamente autorizados e que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

21.2 A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

**22. DA ENTREGA**

22.1 A entrega dos produtos será parcelada, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega;

**22.2** A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

22.3 O prazo de entrega deverá ser de até **07 (Sete) dias** após o recebimento da ordem de autorização de entrega pela Contratada.

22.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de:

a) nota fiscal de aquisição contendo a descrição do bem, quantidade, preço unitário, o valor total, a marca, o fabricante, o modelo, o tipo, a procedência e o prazo de garantia;

b) nota de entrega atestada;

c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando houver;

d) comprovante de recolhimento dos encargos sociais, quando for o caso.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

22.5 O endereço para a entrega será no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Rua Xavier da Silva, 1111 no bairro Leblon, Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

22.6 A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07h: 00m às 11h: 00m e das 13h: 00m às 17h: 00m, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com antecedência mínima de 02 (duas) horas através do telefone (41) 3721-1790 – Ramais (1147/1148)

22.7 Os servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos na Secretaria Municipal de Obras Públicas, serão os servidores municipais aqui nominado:

- **PAULO CÉSAR DE SOUZA** – MATRÍCULA: 11.656

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>23. INSTRUMENTO CONTRATUAL</b> |
|-----------------------------------|

23.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

23.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.2.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

23.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura do Município de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura do Município Paranaguá – PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

23.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

23.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

23.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo,





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

**24. GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundo deste certame.

**25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

25.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestadas, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

25.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais entregues não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

25.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

25.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

25.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

25.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

25.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

25.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.







**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

25.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

25.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **26. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

26.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

26.2 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme precede o art 301 do Decreto 4319/2023.

26.3. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

26.4. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

26.5. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

26.6. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

26.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

26.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

26.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

26.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

26.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

26.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

§ 1º O critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sendo estrito adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração e será calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

26.13 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano.

26.13.1. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

26.14 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

26.15 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

26.16 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

26.17 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

§ 4º Na hipótese do §3º deste argo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

26.18 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sendo estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

§ 1º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito deverá ser processado e analisado pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECA, nos termos do §2º, do art. 47 da Lei Complementar Municipal 192/2016.

§ 2º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos, :

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

26.19 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

26.20. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.

## **27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

27.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

27.1.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

27.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

27.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

27.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **28. DAS SANÇÕES**

28.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

28.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

28.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato,







**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.

28.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da lei 14133/2021.

28.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

28.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

28.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

28.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

28.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

28.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

28.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

28.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

28.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

28.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

## **29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**







**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

29.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

29.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

**30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

30.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto do termo;

30.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão atender PADRÕES DE QUALIDADE, conforme as normas da ANP sob pena do não recebimento pelo Município do respectivo item, se constatado que o mesmo não cumpre com o estabelecido nas normas técnicas e legislação pertinente;

30.3 Utilização de sistemas de segurança e prevenção necessários para o atendimento a todas as normas técnicas e específicas, vigentes, ou regulamentação dos órgãos responsáveis, inclusive com a certificação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

30.4 Ficam a cargo da empresa os cumprimentos das normas técnicas e de seguranças aplicáveis no transporte dos óleos hidráulicos, observando;

30.5 Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e em conformidade com este Termo;

30.6 Entregar o(s) produtos, no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

30.7 Entregar o bem sem sinais de violação. Não sendo aceito aquele que apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

30.8 Fornecer o bem sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, alterado de alguma forma;

30.9 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

30.10 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do bem que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

30.11 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

30.12 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega;

30.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

30.14 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

|                                          |
|------------------------------------------|
| <b>31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b> |
|------------------------------------------|

31.1. Exercer a fiscalização do recebimento dos itens por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

31.2. O responsável pela fiscalização deste contrato serão os servidores Paulo Cesar de Souza, matrícula 11.656 e Alessandro Ari Marinho, matrícula 11.532;

31.3. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços de fornecimento do objeto contratado;

31.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os materiais serão entregues;

31.5. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

31.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

31.7. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas no fornecimento dos materiais;

31.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

31.9 - Fica a contratante responsável por:

31.9.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

31.9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

31.9.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

31.9.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

31.9.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

31.9.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018

31.9.7 Fica a contratante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima de 48 horas, gerar e encaminhar nota de empenho a contratada.

31.9.8 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma

31.9.9 Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato

31.9.10 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>32. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b> |
|------------------------------------------------|

32.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio dos servidores Paulo Cesar de Souza, matrícula 11656 e Alessandro Ari Marinho, matrícula 11532; nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

32.2. O departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

32.3. O representante legal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

32.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei nº 14.133 de 2021.

32.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **33. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

33.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **34. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

34.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- (i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

34.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

34.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

um contrato financiado pelo organismo.

34.4. Considerando aos propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

### **35. DISPOSIÇÕES FINAIS**

35.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

35.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

35.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

35.4. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

35.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

35.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

35.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

35.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

35.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

35.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

35.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

35.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

35.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

35.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

35.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 23 de julho de 2025

Ozeias Rebello Costa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.







**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.2 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO e AFINS**. Para a conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá visando atender as necessidades das Secretarias do Município, por meio de **Pregão Eletrônico – MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS**.

**2. DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

2.1 O quantitativo, especificações técnicas, valor unitário e valor total dos itens, estão relacionados conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade | Unit R\$ | Total R\$  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|------------|
| 1    | ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 HVLP, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ELEVADO ÍNDICE DE VISCOSIDADE FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS OU DE CONSTRUÇÃO DE MÉDIO OU GRANDE PORTE, OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO. COM classificações DE DESEMPENHO: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. <b>BALDE DE 20 LITROS.</b> | 150        | 339,53   | 50.929,50  |
| 2    | ÓLEO HIDRÁULICO ATF 100% SINTÉTICO FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SINTÉTICOS E ADITIVOS DE ALTA PERFORMANCE. PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS PESADOS, COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS APROVADO DE ACORDO COM AS especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55. 6336. XX; VOLVO 97341(AT101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 17C, 20B, 25B. <b>BALDE DE 20 LITROS</b>                                                                                                                                       | 150        | 693,14   | 103.971,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                  |                   |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|-------------------|
| 3 | ÓLEO PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, COMANDO FINAL, CONVERSORES DE TORQUE, SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS CATERPILAR E CAIXAS DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE DIVERSAS MARCAS. DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 30, ATENDE AOS SEGUINTE NÍVEIS DE DESEMPENHO:<br><input type="checkbox"/> ALLISON C-4 (10W e 30) <input type="checkbox"/><br><input type="checkbox"/> CATERPILLAR TO-4 (todos os graus) <input type="checkbox"/><br><input type="checkbox"/> KOMATSU KES 07.868.1 . <b>BALDE DE 20 LITROS</b> | 100 | 598,77           | 59.877,00         |
| 4 | FLUIDO SINTÉTICO ORGÂNICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PRODUTO ORGÂNICO PRONTO PARA USO, NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO. ATUA COMO INIBIDOR DE CORROSÃO, ANTICONGELANTE E ANTIFERVURA. INDICADO COMO REFRIGERANTE EM SISTEMAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES. ATENDENDO AS NORMAS GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSSM97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D4340 E NBR 14261 TIPO A. <b>CAIXA COM 24 EMBALAGEM DE 01 LITRO.</b>              | 24  | 483,00           | 11.592,00         |
| 5 | GRAXA – NLGI 2, EP 2 BASE DE LÍTIO, GRAXA DE LÍTIO, COM EXTREMA PRESSÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, LUBRIFICAÇÃO DE MANCAIS E ROLAMENTOS MESMO QUANDO SUBMETIDOS A CARGAS VIBRACIONAIS SEVERAS, RECOMENDADA PARA USO NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -30°C ATÉ + 120°C (MÁX.+130°C). • DIN 51502 KP2K-30 • ISO 12924 L-XC(F)CHB2. <b>BARRIL COM 170 KILOS.</b>                                                                                                                        | 10  | 7.810,00         | 78.100,00         |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     | <b>TOTAL R\$</b> | <b>304.469,50</b> |

**Obs.: Não serão aceitos óleos recondicionados, mas apenas óleos novos, de primeiro uso e qualidade comprovada.**

**3. DO ORÇAMENTO**

3.1 O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 304.469,50 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**., conforme Item (2) do Termo de Referência.

3.2 O valor parcial dos itens, assim como, o valor total descrito na Tabela do Item (2), foram encontrados a partir da aplicação da Média Estatística dos valores informados nas cotações





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

de preços e/ou orçamentos anexas ao Procedimento Licitatório.

A título informativo:

*Estatística é a ciência que utiliza teorias probabilísticas para explicar a frequência da ocorrência de eventos, com o objetivo de modelar a aleatoriedade e a incerteza, de forma a possibilitar uma previsibilidade de fenômenos futuros. Esta ciência possui entre suas ferramentas e métodos a média aritmética, conhecida popularmente como "média" ou "média estatística", no caso do termo "média estatística", a palavra estatística faz uma referência à grande área do conhecimento chamada Estatística, a qual a média é um dos seus objetos de estudo.*

*Podemos definir o cálculo da média aritmética ou "média estatística", ou ainda "média" da seguinte forma:*

*Seja  $n$  a quantidade total dos números dados, cada número denotado por  $a_i$ , onde  $i = 1, 2, 3, \dots, n$ , a média aritmética é a soma dos valores dos  $a_i$  divididos por  $n$ , ou de forma análoga, o valor da média pode ser facilmente encontrado da seguinte forma:*

$$\bar{x} = \frac{x_1 + x_2 + \dots + x_n}{n} = \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n x_i$$

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2025.

| <u>SECRETARIA</u>                              | <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>      |
|------------------------------------------------|----------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP | Referência: 616 – Vínculo: 1.510 |

#### 5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 A aquisição dos referidos materiais se faz necessária visando a manutenção e conservação diária dos veículos da frota utilizados na execução das atividades inerentes a cada Secretaria Municipal, tanto as de caráter operacional quanto as de caráter administrativo.

5.2 A aquisição dos Óleos hidráulicos e afins é parte essencial dos cuidados necessários para estender a vida útil dos equipamentos, nesse sentido, vale ressaltar que a lubrificação regular é um dos procedimentos mais importantes para garantir o desempenho dos equipamentos.

5.3 A aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, que atendam aos padrões exigíveis e que tenham procedência e estejam dentro das especificações recomendadas conforme manual do fabricante do veículo, são imprescindíveis e essenciais pois faz parte da sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos e veículos, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam resultar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos mesmos, revertendo-se em economicidade, garantindo a durabilidade do bem público e ainda a segurança dos servidores e passageiros que deles fazem uso, assegurando a prestação regular dos serviços públicos pelo Município. Outro fator a ser considerado é o aproveitamento pelo tempo correto da





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

eficácia do produto, garantindo o perfeito funcionamento do veículo ou equipamento, o bom desempenho das mangueiras, engraxadeiras e arrefecimentos.

5.4 A lubrificação correta pode evitar prejuízos e garantir o bom desempenho dos equipamentos e veículos, atuando na prevenção do desgaste, da oxidação e da corrosão das peças, além de lubrificar e limpar as superfícies internas das mangueiras.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **6.1 Habilitações Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **6.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST ou Tribunal Regional do Trabalho – TRT da respectiva região.

### **6.3 Qualificação Técnica**

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

b) A licitante deverá ter como linha de fornecimento a atividade principal e especializada de comercialização de produtos similares ao do objeto deste Termo de Referência;

c) Parcelas de maior relevância.

| Item | Descrição dos Itens                                |
|------|----------------------------------------------------|
| 1    | ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 HVLP.                        |
| 2    | ÓLEO HIDRÁULICO ATF 100% SINTÉTICO.                |
| 3    | ÓLEO 10W e 30                                      |
| 4    | GRAXA – NLGI 2, EP 2 BASE DE LÍTIO, GRAXA DE LÍTIO |

#### 6.4 Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente;

### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração que o autorize.

7.2 O nome da empresa, endereço completo, telefone, fax-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (email);

7.3 O número do Pregão;

7.4 A descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas na tabela 1.0, deste Termo;

7.5 A marca do produto ofertado, por item, o preço unitário do item, o valor total para o item e o valor total global da proposta que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.6 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.7 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

### 8. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

8.1 O(s) produto(s) serão recebidos diretamente no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Rua Xavier da Silva, nº 1.111, no bairro Leblon, Município de Paranaguá, por um servidor do Município de





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

Paranaguá, devidamente autorizado e que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos e dos equipamentos entregues.

8.2 O(s) produto(s) deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber e resoluções da ANP;

8.3 Em caso de recusa do(s) produto(s) entregue(s), este(s) será(ão) devolvido(s), devendo a Contratada retirá-lo(s) no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei.

#### **9. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

9.1 A entrega dos produtos será parcelada, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega;

9.2 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

9.3 O prazo de entrega deverá ser de até **07 (Sete) dias** após o recebimento da ordem de autorização de entrega pela Contratada.

9.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de:

a) nota fiscal de aquisição contendo a descrição do bem, quantidade, preço unitário, o valor total, a marca, o fabricante, o modelo, o tipo, a procedência e o prazo de garantia;

b) nota de entrega atestada;

c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando houver;

d) comprovante de recolhimento dos encargos sociais, quando for o caso.

#### **10. DO LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO**

10.1 O endereço para a entrega será no **Departamento de Logística** da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Rua Xavier da Silva, 1111 no bairro Leblon, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3721-1790 – Ramal 1148

10.2 A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, devendo a Contratada agendar a entrega com antecedência mínima de 02 (duas) horas através do telefone número (41) 3721-1790 Ramal 1148.

10.3 O servidor responsável pelo recebimento dos produtos na Secretaria Municipal de Obras Públicas, será o servidor municipal aqui nominado: **PAULO CESAR DE SOUZA – Controlador de Frota – Matric.11.656.**

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Fornecer os produtos, conforme as solicitações no período previsto;

11.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão atender **PADRÕES DE QUALIDADE**, conforme as normas da ABNT sob pena do não recebimento pelo Município do respectivo item, se constatado que o mesmo não cumpre com o estabelecido nas normas técnicas e legislação pertinente;

11.3 Ficam a cargo da empresa os cumprimentos das normas técnicas e de segurança







**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

aplicáveis no transporte dos óleos hidráulicos, observando;

11.4 Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e em conformidade com este Termo;

11.5 Entregar o(s) produtos, no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

11.6 Entregar o bem sem sinais de violação. Não sendo aceito aquele que apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

11.7 Fornecer o bem sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, alterado de alguma forma;

11.8 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

11.9 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do bem que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

11.10 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem;

11.11 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor (es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021, Art.117;

12.2 Proporcionar à contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa cumprir com a execução do objeto;

12.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

12.4 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

12.5 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

12.6 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

12.7 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As sanções administrativas são entendidas como uma consequência da inobservância ou observância inadequada a um comportamento descrito pela norma jurídica. No caso de sanções administrativas em licitações e contratos, estas são consequências de um ato ou um conjunto de atos, praticados por licitantes e contratados da Administração Pública que causem prejuízo à Administração ou violem normas de observância obrigatória.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

13.2 As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário. Trata-se, portanto, de um poder e também um dever da Administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

13.3 Se o licitante e/ou contratado deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei nº 14.133/2021 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.3.1 No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará o contratado ou licitante, conforme o caso, sujeito à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

a) o valor total do ajuste, se contratado; e

b) o valor total de sua proposta, se licitante.

13.4 O descumprimento das obrigações e demais condições sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas, o lance é considerado proposta de preços.

13.6 É assegurado à empresa adjudicatária, em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.7 As sanções previstas no Instrumento Editalício poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou ainda, diante da ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Comprador.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor de acordo com o indicado no item 10.3, representando o **CONTRATANTE**, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento;

14.2 Caberá ao Fiscal de acordo com o indicado no item 10.3, agindo em nome do **CONTRATANTE**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante vencedora a substituição ou correção das irregularidades;

14.3 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução do objeto decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, **nos termos da Lei complementar nº. 328/2025**, de





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

14.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

15.1 – Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 14.133 de 2021, no seu Art. 6, XIII.

## **16. DO ENQUADRAMENTO DE BEM COMUM E ESPECIFICAÇÕES**

16.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu Art. 6, XIII.

### **17 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| <b>Item</b> | <b>Quant</b> | <b>Unid</b> | <b>Descrição – Especificação Técnica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------|--------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | 150          | Balde.      | ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 HVLP, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ELEVADO ÍNDICE DE VISCOSIDADE FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS OU DE CONSTRUÇÃO DE MÉDIO OU GRANDE PORTE, OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO. COM classificações DE DESEMPENHO: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. <b>BALDE DE 20 LITROS.</b> |
| 2           | 150          | Balde.      | ÓLEO HIDRÁULICO ATF 100% SINTÉTICO FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SINTÉTICOS E ADITIVOS DE ALTA PERFORMANCE. PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS PESADOS, COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS APROVADO DE ACORDO COM AS especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55. 6336. XX; VOLVO 97341(AT101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 17C, 20B, 25B. <b>BALDE DE 20 LITROS</b>                                                                                                                                       |
| 3           | 100          | Balde.      | ÓLEO PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, COMANDO FINAL, CONVERSORES DE TORQUE, SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS CATERPILAR E CAIXAS DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE DIVERSAS MARCAS. DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 30, ATENDE AOS SEGUINTE NÍVEIS DE DESEMPENHO: <input type="checkbox"/> ALLISON C-4 (10W e 30) <input type="checkbox"/> CATERPILLAR TO-4 (todos os graus) <input type="checkbox"/> KOMATSU KES 07.868.1. <b>BALDE DE 20 LITROS</b>                                                                              |
| 4           | 24           | Caixa.      | FLUIDO SINTÉTICO ORGÂNICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PRODUTO ORGÂNICO PRONTO PARA USO, NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO. ATUA COMO INIBIDOR DE CORROSÃO, ANTICONGELANTE E ANTIFERVURA. INDICADO COMO REFRIGERANTE EM SISTEMAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES. ATENDENDO AS NORMAS GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSSM97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D4340 E NBR 14261 TIPO A. <b>CAIXA COM 24 EMBALAGEM DE 01 LITRO.</b>                               |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

|   |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5 | 10 | Tambor | GRAXA – NLGI 2, EP 2 BASE DE LÍTIO, GRAXA DE LÍTIO, COM EXTREMA PRESSÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, LUBRIFICAÇÃO DE MANCAIS E ROLAMENTOS MESMO QUANDO SUBMETIDOS A CARGAS VIBRACIONAIS SEVERAS, RECOMENDADA PARA USO NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -30°C ATÉ + 120°C (MÁX.+130°C). • DIN 51502 KP2K-30 • ISO 12924 L-XC(F)CHB2. <b>TAMBOR COM 170 KILOS.</b> |
|---|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Paranaguá, 09 de Abril de 2025**

**JULIO CESAR FRANCO**  
Superintendente de Gestão de Frotas e Manutenção

**OZEIAS REBELLO COSTA**  
Secretário Municipal de OBRAS PÚBLICAS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO II**

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO E AFINS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, visando atender às demandas diárias dos serviços de manutenção de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsável pela frota do Município de Paranaguá PR.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 – Considerado como um componente imprescindível para o funcionamento de máquinas, equipamentos e veículos, a compra permitirá que a Secretaria Municipal de Obras Públicas faça a devida manutenção na troca de óleo com rapidez e eficiência permitindo que máquinas, equipamentos e veículos possam voltar a operar de modo que o Município continue com a prestação dos serviços públicos.

2.2 – O material a ser adquirido será utilizado exclusivamente para suprir as necessidades do Município, na troca do óleo hidráulico utilizado nos sistemas de direção de veículos e máquinas e nas partes hidráulicas das máquinas e equipamentos que utiliza mangueiras para lubrificar os pistões.

2.1 – A parte que se refere a aquisição de graxa, será utilizada para as lubrificações de graxetas, muitas delas em sistema de barras de direção, pistões e hidráulicos.

2.3 – Desta forma, a referida aquisição visa a compra de óleo hidráulico e afins, necessários para os mais diversos veículos, máquinas e equipamentos, que são de competência desta Secretaria.

2.4 A presente contratação será feita através de pregão eletrônico, registro de preço.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A empresa vencedora deverá apresentar certidões Negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fgts na entrega dos produtos, demonstrando que esta apta a atender o Município.

**3.2** A empresa deverá realizar as entregas da mercadoria parceladas conforme necessidades do município após o envio da nota de empenho.

**3.3** Os produtos fornecidos deverão ser entregues no Departamento Logístico, situado a rua Xavier da Silva nº 1.111.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

3.4 O frete deverá ser o CIF.

3.5 Poderá haver a subcontratação dos produtos pela empresa vencedora do certame.

3.6. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**3.7 - DA AMOSTRA**

3.4.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar catálogo ou amostras do produto, demonstrando que o produto ofertado atende as necessidades exigidas pelo Município.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE**

4.1 O quantitativo disposto foi estimado com base na frota municipal e histórico de compras anteriores:

| ITEM | COD.  | UND | ESPECIFICAÇÃO DA BATERIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANT |
|------|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1    | 64255 | UND | ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 HVLP, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ELEVADO ÍNDICE DE VISCOSIDADE FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ULTIMA GERAÇÃO, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS OU DE CONSTRUÇÃO DE MÉDIO OU GRANDE PORTE, OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO. COM classificações DE DESEMPENHO: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. <b>BALDE DE 20 LITROS.</b> | 150   |
| 2    | 64256 | UND | ÓLEO HIDRÁULICO ATF 100% SINTÉTICO FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SINTÉTICOS E ADITIVOS DE ALTA PERFORMANCE. PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS PESADOS, COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS APROVADO DE ACORDO COM AS especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55. 6336. XX; VOLVO 97341(AT101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 17C, 20B, 25B. <b>BALDE DE 20 LITROS</b>                                                                                                                                       | 150   |
| 3    | 64257 | UND | ÓLEO PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, COMANDO FINAL, CONVERSORES DE TORQUE, SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS CATERPILAR E CAIXAS DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE DIVERSAS MARCAS. DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 30, ATENDE AOS SEGUINTE NÍVEIS DE DESEMPENHO: <input type="checkbox"/> ALLISON C-4 (10W e 30) <input type="checkbox"/> CATERPILLAR TO-4 (todos os graus) <input type="checkbox"/> KOMATSU KES 07.868.1. <b>BALDE DE 20 LITROS</b>                                                                              | 100   |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.







**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

|   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |
|---|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 4 | 64258 | UND | FLUIDO SINTÉTICO ORGÂNICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PRODUTO ORGÂNICO PRONTO PARA USO, NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO. ATUA COMO INIBIDOR DE CORROSÃO, ANTICONGELANTE E ANTIFERVURA. INDICADO COMO REFRIGERANTE EM SISTEMAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES. ATENDENDO AS NORMAS GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSSM97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D4340 E NBR 14261 TIPO A. <b>CAIXA COM 24 EMBALAGEM DE 01 LITRO.</b> | 24 |
| 5 | 64259 | UND | GRAXA – NLGI 2, EP 2 BASE DE LÍTIO, GRAXA DE LÍTIO, COM EXTREMA PRESSÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, LUBRIFICAÇÃO DE MANCAIS E ROLAMENTOS MESMO QUANDO SUBMETIDOS A CARGAS VIBRACIONAIS SEVERAS, RECOMENDADA PARA USO NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -30°C ATÉ + 120°C (MÁX.+130°C). • DIN 51502 KP2K-30 • ISO 12924 L-XC(F)CHB2. <b>BARRIL COM 170 KILOS.</b>                                                                                                           | 10 |

**4.1.1** O prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados da assinatura de sua assinatura, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.2** No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

## **5. ESTIMATIVA DOS VALORES**

**5.1** A estimativa de valor para esta licitação foi baseada em cotações, conforme demonstrativo de preço anexado ao processo:

| ITEM | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                         | QTD | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|----------------|--------------|
| 1    | 64255 | ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 HVLP, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ELEVADO ÍNDICE DE VISCOSIDADE FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E | 150 | UND     | R\$ 339,53     | R\$ 50929,50 |





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |            |                |
|---|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|----------------|
|   |       | ADITIVOS DE ULTIMA GERAÇÃO, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS OU DE CONSTRUÇÃO DE MÉDIO OU GRANDE PORTE, OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO. COM classificações DE DESEMPENHO: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. <b>BALDE DE 20 LITROS.</b> |     |     |            |                |
| 2 | 64256 | ÓLEO HIDRÁULICO ATF 100% SINTÉTICO FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SINTÉTICOS E ADITIVOS DE ALTA PERFORMANCE. PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS PESADOS, COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS APROVADO DE ACORDO COM AS especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55. 6336. XX; VOLVO 97341(AT101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 17C, 20B, 25B. <b>BALDE DE 20 LITROS</b>     | 150 | UND | R\$ 693,14 | R\$ 103.971,00 |
| 3 | 64257 | ÓLEO PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, COMANDO FINAL, CONVERSORES DE TORQUE, SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS CATERPILAR E CAIXAS DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE DIVERSAS MARCAS. DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 30, ATENDE AOS SEGUINTE NÍVEIS DE                                                                                                                                            | 100 | UND | R\$ 598,77 | R\$ 59.877,00  |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p841c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |              |               |
|---|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------------|---------------|
|   |       | DESEMPENHO: <input type="checkbox"/> ALLISON C-4 (10W e 30) <input type="checkbox"/> CATERPILLAR TO-4 (todos os graus) <input type="checkbox"/> KOMATSU KES 07.868.1 . <b>BALDE DE 20 LITROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |              |               |
| 4 | 64258 | FLUIDO SINTÉTICO ORGÂNICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PRODUTO ORGÂNICO PRONTO PARA USO, NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO. ATUA COMO INIBIDOR DE CORROSÃO, ANTICONGELANTE E ANTIFERVURA. INDICADO COMO REFRIGERANTE EM SISTEMAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES. ATENDENDO AS NORMAS GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSSM97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D4340 E NBR 14261 TIPO A. <b>CAIXA COM 24 EMBALAGEM DE 01 LITRO.</b> | 24 | UND | R\$ 483,00   | R\$ 11.592,00 |
| 5 | 64259 | GRAXA – NLGI 2, EP 2 BASE DE LÍTIO, GRAXA DE LÍTIO, COM EXTREMA PRESSÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, LUBRIFICAÇÃO DE MANCAIS E ROLAMENTOS MESMO QUANDO SUBMETIDOS A CARGAS VIBRACIONAIS SEVERAS, RECOMENDADA PARA USO NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -30°C ATÉ + 120°C (MÁX.+130°C). • DIN 51502 KP2K-30 • ISO 12924 L-XC(F)CHB2. <b>BARRIL COM 170 KILOS.</b>                                                                                                           | 10 | UND | R\$ 7.810,00 | R\$ 78.103,20 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p841c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1 Para a realização desta contratação, foi elaborada pesquisa de mercado através de fornecedores, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, e sítios eletrônicos, de acordo com as Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015 e 005/2018.

6.2 Durante a fase da pesquisa de preços junto a Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo menor preço, de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 23 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021. A solução encontrada será por meio de sistema de registro de preço pelo fato de a contratação desse tipo de serviços ter previsão de execução parcelada.

6.2 Considerando a experiência do contrato anterior, não há o que questionar que a melhor forma de contratação se dá por meio de registro de preço, uma vez que esta contratação é a que melhor atende a Secretaria, uma vez que os serviços são realizados sob demanda.

6.3 Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

6.4 Convém ressaltar que a administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do controle externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos do Estado do Paraná, e em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Secretaria.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 Aquisição do item, seguem as especificações traçadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, mediante o seu conhecimento de aquisições anteriores e estimativas de consumo dos seus departamentos, a qual verificou que, com base nessas estimativas de consumo, há maior vantagem econômica na aquisição, será em sistema de Registro de Preços conforme as necessidades desta Secretaria;

7.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto

7.3 De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

diretrizes que permeiam esta contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Considerando a natureza do objeto é viável o parcelamento em itens

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Não haverá necessidade de adequação no ambiente, uma vez que a secretaria já possui a infraestrutura física para a utilização dos itens descrito neste ETP.

9.2 Os servidores que serão designados para a fiscalização do futuro contrato, devem possuir a devida proficiência sobre o assunto bem como a experiência necessária sobre a execução dos serviços que serão realizados. Havendo a necessidade de realização de mais capacitações, as mesmas deverão ocorrer durante a vigência do contrato, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, sendo sua característica principal definida como de “1ª Linha”.
- b) Que os materiais sejam fornecidos dentro das normas de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Fornecer: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, termo ou certificado de garantia, expedido pelo seu fabricante, impresso em português.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

e) Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

- \* Que os materiais sejam fornecidos dentro das normas da ABNT, quando couber.
- \* Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;
- \* Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

**12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Consideradas as informações incluídas neste ETP, declaramos que esta contratação pretendida é viável na forma apresentada, conforme exposto nos itens anteriores, tendo em vista a metodologia atender as necessidades da Administração Pública, ser tecnicamente e economicamente vantajoso para Administração, bem como essencial para o bom andamento das atividades das Secretarias

Paranaguá, 03 de junho de 2025

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
**Julio Cesar Franco**  
**Superintendente de Gestor de Frotas e Manutenção**

\_\_\_\_\_  
**Ozeias Rebello Costa**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
**CREA/PR 18.066**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.







**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO III**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_, do ano de 2025, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, Senhor(a)

\_\_\_\_\_, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025, cujo objetivo fora AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO E AFINS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| <b>EMPRESA:</b>             |                  |
| <b>CNPJ:</b>                | <b>FONE FAX:</b> |
| <b>ENDEREÇO:</b>            |                  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |                  |
| <b>CPF Nº:</b>              | <b>RG Nº</b>     |
| <b>E MAIL:</b>              |                  |

| LOTE           | PRODUTO<br>(Especificações Técnicas) | UNIDADE<br>DE<br>FORNECIME | QUANTI<br>DADE<br>ANUAL | VALOR<br>ESTIMAD<br>O | VALOR<br>ESTIMADO<br>ANUAL |
|----------------|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------------|
|                |                                      |                            |                         | R\$                   | R\$                        |
| 1. VALOR TOTAL |                                      |                            |                         |                       | R\$                        |

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome da do representante legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO IV**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_\_/2025 QUE FAZEM  
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
PARANAGUÁ E A EMPRESA

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, \_\_\_\_\_ Paranaguá, Paraná.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 014/2025 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) O Termo de Referência;
- c) A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
- d) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- e) Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:**

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a Aquisição de óleo hidráulico e afins para veículos e máquinas e equipamentos, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Registro de Preços nº 010/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)**

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 4319/2023.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)**

3.1. O fornecimento deverá ser executado de forma PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA, conforme descrito no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:**

4.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_ fonte \_\_\_\_\_, no orçamento relativo ao exercício de 2025 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

5.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

5.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

5.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimentos indicados no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

5.5. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

6.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

6.2. A entrega do material deverá ser efetuada em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida, pela Secretaria Municipal requisitante. Excedendo-se os prazos estabelecidos serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

6.3. Os materiais serão recebidos de acordo com o contido no Edital e no Anexo I – Termo de Referência nas seguintes condições:

6.4. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais fornecidos. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação, corrigir e/ou substituir o solicitado. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

6.5. Definitivamente, após a verificação e atesto de conformidade que comprove a adequação do material entregue, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

6.7. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto do termo;

7.2. Eximir o município de Paranaguá de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente ao fornecimento dos itens;

7.3. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento dos itens a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante.

7.5 Fornecer em o produto do objeto em questão em posto próprio com as respectivas bombas;

7.6 Os produtos, objeto desta licitação, deverão atender PADRÕES DE QUALIDADE, conforme as normas da ANP sob pena do não recebimento pelo Município do respectivo item, se constatado que o mesmo não cumpre com o estabelecido nas normas técnicas e legislação pertinente;

7.7 Utilização de sistemas de segurança e prevenção necessários para o atendimento a todas as normas técnicas e específicas, vigentes, ou regulamentação dos órgãos responsáveis, inclusive com a certificação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

7.8 Fica a contratada responsável por:

7.9 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

7.10 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

7.11 Manter durante a execução do Registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do Registro de Preços e do eventual contrato.

7.12 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de vigência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;

7.13 Não veicular publicidade acerca do Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da administração municipal.

7.14 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

7.15 Não transferir ou subcontratar terceiros para o fornecimento dos itens, sem anuência da Administração Pública.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no TR.

7.17 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso.

7.18 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

7.19 Fica a contratada responsável por atender impreterivelmente os pedidos solicitados pela contratante, cumprir de forma integral as especificações previstas no termo de referência, designar responsável ou encarregado imediato no local de recebimentos dos materiais, apresentar documentos necessários quando exigidos pela legislação (Ex: ART'S). O não cumprimento do exposto acarretará em sanções administrativas previstas nos artigos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Exercer a fiscalização do recebimento dos itens por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

8.2. O responsável pela fiscalização deste contrato serão os servidores Paulo Cesar de Souza, matrícula 11.656 e Alessandro Ari Marinho, matrícula 11.532;

8.3. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços de fornecimento do objeto contratado;

8.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os materiais serão entregues;

8.5. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;







**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

8.7. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas no fornecimento dos materiais;

8.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.9 - Fica a contratante responsável por:

8.9.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.9.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.9.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.9.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.9.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018

8.9.7 Fica a contratante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima de 48 horas, gerar e encaminhar nota de empenho a contratada.

8.9.8 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma

8.9.9 Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato

8.9.10 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES:

9.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

9.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

9.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

9.1.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.1.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

9.1.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.1.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.1.12. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.1.13. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

(quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

9.1.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

12.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

13.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021

13.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DOS PREÇOS**

14.01 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sendo estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

§ 1º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito deverá ser processado e analisado pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, nos termos do §2º, do art. 47 da Lei Complementar Municipal 192/2016.

§ 2º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

14.2 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

14.3 Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Prefeito

CONTRATADA  
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto, em atendimento a Constituição Federal – ARTIGO 7 INCISO XXXIII que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO VI**

CARTA PROPOSTA  
(Modelo)

A  
Sr. Pregoeiro  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2025  
Registro de Preços nº 010/2025

Prezados Senhores,  
(empresa) ....., com sede na cidade de .....à rua ....., n.º ....., bairro ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer os serviços de ....., para o(s) lote(s) ..... conforme Edital nas seguintes condições:

| LOTE           | PRODUTO<br>(Especificações Técnicas) | UNIDADE<br>DE<br>FORNECIME | QUANTI<br>DADE<br>ANUAL | VALOR<br>ESTIMAD<br>O | VALOR<br>ESTIMADO<br>ANUAL |
|----------------|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------------|
|                |                                      |                            |                         |                       |                            |
| 1. VALOR TOTAL |                                      |                            |                         |                       | R\$                        |

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais e dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.

d) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo nº: (\_\_) \_\_\_\_\_

Fax nº: (\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular nº: (\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

**Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal**

Observação:







**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
- O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.
- Os valores de tempo presentes na tabela 1.0 do Anexo I – Termo de Referência, referem-se apenas à unidade hora não considerando as unidades minuto e segundo.
- O valor estimado reservado para substituição de peças para efeito de licitação são FI-XOS, não devendo ser alterado quando da elaboração da proposta. Utilizar os valores presentes na tabela 1.0 do Anexo I – Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, declaro(amos) para todos os fins  
de direito, especificamente para participação de licitação na MODALIDADE DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, que estou(amos) sob o  
regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITA-  
TÓRIOS**

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF. Nº. \_\_\_\_\_ R.G. Nº. \_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 014/2025 – Registro de Preço Nº 010/2025.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO X**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO \_\_\_\_\_  
DA PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara para fins do disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 05 outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.







**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná – Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 19:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p641c66c831e78>.

